



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0163/2025

De iniciativa do Vereador **Michael Simon Carvalho Silva**, o projeto epigrafado que dispõe sobre "Institui a premiação "Professor Nota Dez" aos professores em exercício nas redes de ensino pública municipal, pública estadual e privada do Município de Ipatinga, e dá outras providências " nas escolas públicas e privadas do Município de Ipatinga, para incluir a Educação Infantil".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº163/2025

"Institui a premiação "Professor Nota Dez" aos professores em exercício nas redes de ensino pública municipal, pública estadual e privada do Município de Ipatinga, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVOU:

Art. 1º - Fica instituída a premiação anual "Professor Nota Dez", destinada a reconhecer e homenagear professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em exercício nas redes de ensino pública municipal, pública estadual e privada do Município de Ipatinga, que se destacarem por sua atuação pedagógica, ética e transformadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º - Cada instituição de ensino poderá indicar um(a) professor(a) por etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), que tenha demonstrado desempenho de excelência ao longo do ano letivo.

Art. 3º - A escolha do (a) Professor (a) Nota Dez será realizada pela equipe gestora da escola, com base em critérios pedagógicos previamente definidos, e deverá contar com a participação da comunidade escolar, por meio de votação interna com alunos, pais ou responsáveis.

§ 1º A instituição deverá constituir uma comissão organizadora para conduzir o processo de indicação e votação, composta por representantes da equipe gestora, alunos, pais/responsáveis e, quando possível, membros do conselho escolar.

§ 2º A pontuação final para a escolha do (a) professor (a) indicado (a) deverá considerar:

I - A avaliação técnica da equipe gestora;

II - A votação da comunidade escolar (alunos, pais ou responsáveis).

§ 3º Caberá à instituição definir o peso proporcional de cada etapa (avaliação técnica e votação), de forma equilibrada e transparente, garantindo ampla divulgação dos critérios e das datas do processo.

Art. 4º - Os nomes dos (as) professores (as) indicados (as) deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de cada ano letivo, por meio de ofício assinado pela equipe gestora, acompanhado de justificativa e ata do processo de seleção.

Art. 5º - A entrega da premiação será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente na semana do Dia do Professor (15 de outubro), com a entrega de diploma de reconhecimento e medalha "Professor Nota Dez".

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de Julho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Greston Henrique de Souza

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

Página de assinaturas

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 14 jul 2025** 15:29:20 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 14 jul 2025** 17:31:21 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 17:31:24 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 17:13:04 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.113.64 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 17:13:06 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.113.64 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 17:11:16 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 17:11:18 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025** 18:07:36 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

